



LEI MUNICIPAL Nº 245/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, com processo seletivo, pelo prazo de 08 (oito) meses, prorrogável em conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública, em razão do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), nos limites e quantidades abaixo delimitadas:

Cargo/Função	Quantidade
Alfabetizadores	09

Art. 2º. O processo seletivo será realizado conforme as exigências e orientações do Ministério da Educação.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal-CE, 22 de Fevereiro de 2016.

**Raimundo Nonato Chaves de Araújo,
PREFEITO MUNICIPAL.**